

Assunto **questionamento pregão 39**  
De Angelica Partner Serviços  
<licitacao@partnerservicos.com.br>  
Para <licitacao@itapetininga.sp.gov.br>  
Data 28.04.2014 10:11



Bom dia!

Solicito a Secretaria competente, esclarecimentos referentes ao pregão 39/14 nos termos que seguem:

O item 2.1 do anexo I descreve:

“Os serviços a serem executados consistem em atividades de faxina geral em áreas bem definidas que não são atendidas pelo serviço regular de limpeza urbana, seja por motivo econômico, seja pela realização de eventos, seja pela necessidade de se reunir um grande contingente de pessoas e apoio logístico para tarefas de envergadura e em especial pela carência de funcionários. Os serviços a serem realizados compreendem todas as atividades de limpeza e remoção dos resíduos encontrados na área, como por exemplo, roço e capinação de vegetação rasteira, limpeza de praças e de canteiros centrais de avenidas, varrição de vias públicas, calçadas e calçadas e demais serviços correlatos diários, todos em locais públicos de interesse do município, que dessa forma se organiza na manutenção das vias e áreas públicas, assim como, de seus próprios prédios. Os serviços serão gerenciados e coordenados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga.”

Nesse sentido, questiona-se:

- I- Quantos colaboradores serão destinados a cada função ali especificada, visto que cada qual (das funções), abrange categorias profissionais, salários e EPI, específicos e diversos?
- II- O que de fato se deve entender por serviços correlatos, no sentido de enquadrar a categoria profissional a convenção coletiva competente?

Grata pelos esclarecimentos prestados.



**Angelica Bueño**  
Analista de Licitação  
Fone: (15) 3234-1551 / 3234-1666

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE



Gabinete do Secretário

**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jd. Marabá – CEP 18.213-545 - Itapetininga – SP.  
Telefone: (15) 3376-9600

**MEMORANDO 211/2014**

**DE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PARA – DEPT. GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**  
A/C: Dr<sup>a</sup> Graziela Ayres Eto Gimenez

Prezada Senhora,

Em atenção ao memorando interno nº 96/2014, passo a relatar os dados questionados pela empresa Partner, referente ao Pregão nº 94/14:

1. Quantos colaboradores serão destinados a cada função ali especificada, visto que cada qual (das funções), abrange categorias profissionais, salários e EPI, específicos diversos?
  - a) 12 (doze) colaboradores para as equipes de capinação e roçada;
  - b) 28 (vinte e oito) colaboradores para as equipes de varrição e limpeza de vias públicas, limpeza de monumentos, banheiros públicos;
  - c) 30 (trinta) colaboradores para varrição de calçadas e calçadões, com utilização de carrinho manual.
2. O que de fato se deve entender por serviços correlatos, no sentido de enquadrar a categoria profissional à convenção coletiva competente?
  - a) Serviços que vierem a surgir, excepcionalmente, porém não saindo do âmbito de atuação e das funções dos funcionários que ora se pretende contratar, incluído no escopo do objeto do presente pregão.

Atenciosamente,

Itapetininga, 28 de abril de 2014.

  
**Valter de Oliveira**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Araçatuba, 25 de abril de 2014

À  
Prefeitura Municipal do Município de Itapetininga  
Itapetininga/SP

A/C  
Setor de Licitações

**Assunto: Solicita esclarecimentos**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 039/2014  
PROCESSO N.º 085/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE MONUMENTOS, BANHEIROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS E CALÇADÕES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DIÁRIOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO I.**

Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda., interessada em participar da licitação supra, solicita os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta nº. 1**

Do Objeto

*Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para realização de serviços de roçada, capinação, limpeza de monumentos, banheiros públicos, varrição em vias públicas, calçadas e calçadões e demais serviços correlatos diários com fornecimento de equipamentos necessários, conforme Anexo I.*

**Do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*1.5 A empresa contratada deverá fornecer uniforme e EPI aos funcionários responsáveis pela realização dos serviços.*

Pergunta-se

O nosso entendimento é que o fornecimento de vassouras, vassourões, sacos plásticos e carrinhos é por conta da Prefeitura.

Está correto nosso entendimento?

**Pergunta nº. 2**

A Lei de Saneamento (Lei 11.445/2007) elenca os serviços de Saneamento:



Da Lei 11.445/2007

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; (gn)
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

.....

Saneamento é uma área da Engenharia.

O Edital exige no item 6.1.4.2 o Registro ou Inscrição nas entidades profissionais competentes, neste caso no CRA – Conselho Regional de Administração.

O nosso entendimento é que, em decorrência da Lei de Saneamento e das Resoluções do CREA o correto é exigir registro no CREA.

Está correto nosso entendimento?

**Pergunta nº. 3**

- a) Qual a alíquota de ISSQN para este tipo de serviço?
- b) Nosso entendimento é que haverá retenção na fonte.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente



**Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda**  
Engº Fernando Dib Daud  
Sócio e Responsável Técnico





Gabinete do Secretário

**PREFEITURA do MUNICIPIO de ITAPETININGA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jd. Marabá – CEP 18.213-545 - Itapetininga – SP.  
Telefone: (15) 3376-9600

**MEMORANDO 213/2014**

**DE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PARA – DEPT. GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**  
A/C: Dr<sup>a</sup> Graziela Ayres Eto Gimenez

Prezada Senhora,

Em atenção ao memorando interno nº 97/2014, passo a relatar os dados questionados pela empresa Monte Azul, referente ao Pregão nº 94/14:

1. O nosso entendimento é que o fornecimento de vassouras, vassourões, sacos plásticos e carrinhos é por conta da Prefeitura. Esta correto nosso entendimento?  
- Está correto o entendimento.
2. Quanto aos questionamentos das perguntas 2 e 3.  
- Estaremos consultando a Secretaria de Administração e Finanças a respeito.

Atenciosamente,

Itapetininga, 28 de abril de 2014.

**Valter de Oliveira**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços